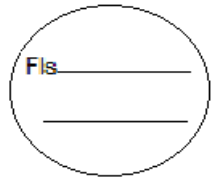




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

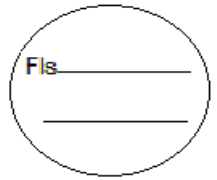
1.1 Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Municipal nº 1100/2020.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS						227.631,35
1	406861	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,90 M,LARGURA: 0,84 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483058) URNA ADULTO TAMANHO G COM ACABAMENTO REFORÇADO, CONTENDO 8 ALÇAS, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.	2.544,5600	25.445,60
2	406862	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,40 M, LARGURA: 0,45 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483056) URNA INFANTIL, SEXTAVADO, MODELO PADRÃO POPULAR, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	5,00	UNID.	1.721,0000	8.605,00
3	406866	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA , TIPO MADEIRA: PINUS , COR: MEL , COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,38 M, TIPO TAMPA: ENTALHADO COM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: ARGOLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483055) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE	5,00	UNID.	1.547,1600	7.735,80



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

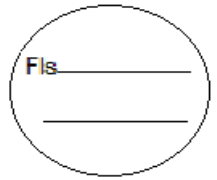


		DIAMETRO.				
4	406859	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: PINUS, COR: MEL, COMPRIMENTO: 1,90 M, LARGURA: 0,78 M, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO, TIPO ALÇA: ARGOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADA (CÓDIGO CATMAT: 483063) URNA ADULTO, COM 6 ALÇAS, , SEXTAVADO MODELO PADRÃO COM ACABAMENTO REFORÇADO COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	40,00	UNID.	2.632,6700	105.306,80
5	406863	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 1,60 M, LARGURA: 0,40 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: FIXAS ZINCADA. (CÓDIGO CATMAT: 616818) URNA JUVENIL, COM ALÇA, FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO	5,00	UNID.	1.791,1700	8.955,85
6	406864	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 0,50 CM, LARGURA: 0,24 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: ZINCADA (CÓDIGO CATMAT: 616946) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.	10,00	UNID.	1.368,3300	13.683,30
7	406865	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA MATERIAL: MDP/MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , COMPRIMENTO: 0,60 CM, LARGURA: 0,24 CM, TIPO TAMPA: SEM VISOR , MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: TNT BRANCO , TIPO ALÇA: FIXAS ZINCADA (CÓDIGO CATMAT: 616817) URNA PARA NATIMORTO, COM FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO	5,00	UNID.	1.581,1400	7.905,70
8	406860	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - URNA MORTUÁRIA	10,00	UNID.	3.399,3300	33.993,30



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		MATERIAL: MDP/MDF , TIPO MADEIRA: MDF , COR: VERNIZ CASTANHO , , COMPRIMENTO: 2,20 CM, LARGURA: 0,90 CM, MATERIAL, REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO , TIPO ALÇA: VARÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA EM CHAPA DURA E TAMPO E M CHAPA DURA CO (CÓDIGO CATMAT: 616601) URNA ESPECIAL, COM VARÃO, TIPO DA TAMPA: COM VISOR, DETALHES A BORDO, FLORES, VÉU E VELA. CONTENDO TAMBEM UMA COROA MORTUARIA ARTIFICIAL COM FLORES DESIDRATADAS, MEDINDO 92 CM DE DIAMETRO.				
9	400385	PRESTAÇÃO SERVIÇO - TRANSLADO URNA MORTUÁRIA POR KM RODADO	4.000,00	UNID.	4,0000	16.000,00
					TOTAL	227.631,35

1.2 Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.100/2020.

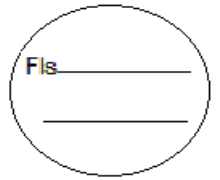
2.2 A contratação se justifica pela necessidade de garantir atendimento digno e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente nos casos de óbito de munícipes que não possuem condições financeiras de arcar com os custos relacionados aos serviços funerários. Trata-se de ação de caráter assistencial, inserida no âmbito da política pública de proteção social, assegurando o mínimo necessário para a realização de funerais com respeito e dignidade.

2.3 O registro de preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a natureza imprevisível da demanda, uma vez que os serviços são requisitados conforme a ocorrência de óbitos, não sendo possível estimar com precisão a quantidade exata a ser contratada ao longo do período. Dessa forma, busca-se garantir maior eficiência, economicidade e agilidade na prestação dos serviços, evitando descontinuidade no atendimento.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2.4 Além disso, a contratação visa assegurar o cumprimento das obrigações legais do Município no âmbito da assistência social, promovendo a proteção social básica e especial, conforme previsto na legislação vigente, garantindo o atendimento imediato às famílias beneficiárias.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificada a necessidade de atender de forma eficaz e célere às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social relacionadas ao objeto desta contratação, faz-se necessária a disponibilização dos serviços descritos no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

3.1.1 A contratação visa assegurar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a prestação de serviços funerários dignos, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.100/2020, promovendo o amparo social em momentos de fragilidade.

3.1.2 Dessa forma, busca-se assegurar ao Município o cumprimento de suas atribuições legais no âmbito da assistência social, garantindo a oferta contínua e adequada dos serviços, de modo a evitar desassistência à população que deles necessitar.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 Os produtos utilizados na prestação de serviço deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

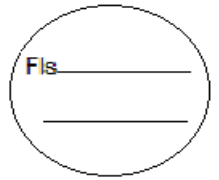
5.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma imediata, após o falecimento e mediante emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em prazo compatível com as condições do corpo, de modo a possibilitar tempo adequado para as despedidas familiares.

5.2 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.3 O atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social deverá ser realizado de forma igualitária, sendo vedada qualquer distinção de tratamento, qualidade do serviço ou priorização em razão da condição econômica dos beneficiários.

5.4 É vedada a cobrança de quaisquer valores diretamente das famílias beneficiárias, sendo todos os custos arcados pela Administração Pública, conforme previsto em lei.

5.5 A CONTRATADA deverá manter plantão ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, garantindo atendimento contínuo.

5.6 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura operacional adequada, incluindo equipe capacitada, materiais, equipamentos e veículos em quantidade suficiente para atendimento integral das demandas, assegurando agilidade e qualidade na execução dos serviços.

5.7 Os veículos utilizados deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e regulamentares vigentes, sendo adequados ao transporte funerário.

5.8 Nos casos em que houver necessidade de deslocamento superior a 50 (cinquenta) quilômetros, será admitida a contratação de quilometragem excedente, considerando que os óbitos podem ocorrer fora do domicílio ou demandar remoção para outros municípios, inclusive para realização de procedimentos legais, como perícia.

5.9 A execução dos serviços deverá observar todas as normas sanitárias, de saúde pública e demais legislações aplicáveis, garantindo dignidade, respeito e qualidade no atendimento.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações da contratada:

6.4.1 Cumprir todos os requisitos para execução do objeto;

6.4.2 Permitir o contratante realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo;

6.4.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros por motivo de qualquer irregularidade no cumprimento do contrato, bem como os causados por negligência, imperícia ou imprudência;

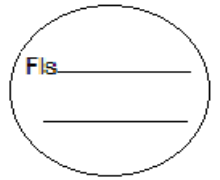
6.4.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto licitado a si adjudicado;

6.4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
6.4.7 Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

6.4.8 Além dos casos previstos na legislação em vigor, a contratada deve responsabilizar:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

6.4.9 Permitir à Contratante que, a qualquer momento, fiscalize a execução do presente contrato.

6.4.10 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Contratante;

6.4.11 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto avençado, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.5 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Gestor do Contrato: Bruna de Queiroz Pereira

Fiscal do Contrato: Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

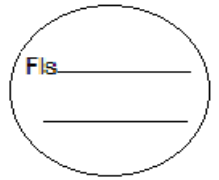
6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos após a prestação dos serviços provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados.

7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 O prazo de validade;

7.5.2 A data da emissão;

7.5.3 Os dados do contrato e do Município;

7.5.4 O período respectivo de execução do contrato;

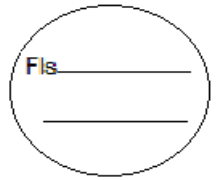
7.5.5 O valor a pagar; e

7.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens.

8.2 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 227.631,35 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

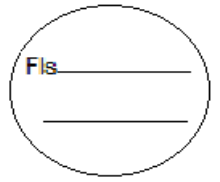
9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

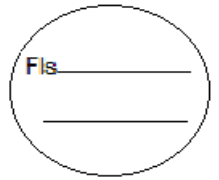
Rodeiro, 29 de abril de 2026.

Ludimila Dias Ribas



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

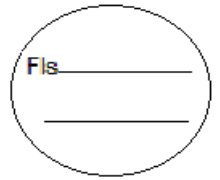
1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

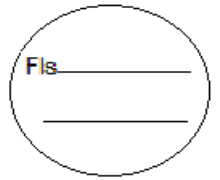
4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação de aptidão da licitante para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de uma ou mais certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, contendo informações detalhadas.

4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 Declaração, conforme ANEXO VI.

5.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, (conforme modelo Anexo VII), se for o caso.

5.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

5.4 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme ANEXO VIII.